

COMDICA
CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
QUEVEDOS RS.

**COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA DE MEMBROS
DO CONSELHO TUTELAR**

EDITAL Nº 01/2021

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA DE MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei Municipal nº 893/19, e suas alterações, assim como as Resoluções nº 170/14 do CONANDA, nº 203/19 do CEDICA/RS, pelo presente EDITAL, faz saber a todos os interessados que está aberto o processo de escolha de **SUPLENTE AO COLEGIADO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO QUEVEDOS/RS**, nos seguintes termos:

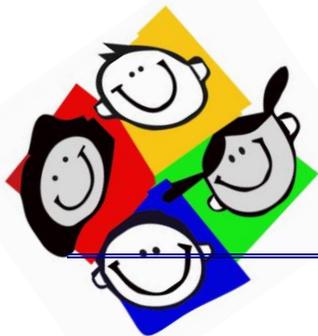
Art. 1º. A eleição de suplentes do Conselho Tutelar será feita no dia **09 de Março de 2022** através de sufrágio universal, por voto direto, secreto e facultativo dos cidadãos regularmente inscritos como eleitores do Município de QUEVEDOS/RS.

Parágrafo 1º. Somente poderão votar os cidadãos que apresentarem o título de eleitor e/ou outro documento oficial com foto que comprove sua identidade, e seu nome esteja na lista de eleitores de QUEVEDOS/RS fornecida pelo Cartório Eleitoral da Comarca de São Pedro do Sul RS.

Art. 2º. Cada eleitor poderá votar em apenas 01 (um) candidato.

Art. 3º. Serão considerados eleitos SUPLENTE TODOS os candidatos votados, e a ordem de classificação será pelo número de votos que cada candidato receber, do mais votado para o menos votado.

Parágrafo Único. Havendo empate, a ordem de classificação será definida entre os candidatos empatados no número de votos, por aquele que comprovar



COMDICA

CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
QUEVEDOS RS.

atividades ligadas à Defesa de Direitos da Criança e do Adolescente; trabalho em projetos que visem o bem estar da criança e adolescente. Sendo que, persistindo o empate, assegurará a vaga o candidato que possuir mais idade.

Art. 4º. A suplência ao Conselho Tutelar será proporcional ao tempo restante do Mandato do Atual Colegiado do Conselho Tutelar (2020 a 2023).

Art. 5º. Os candidatos interessados poderão se inscrever no GABINETE do Executivo Municipal de Quevedos/RS (Sede da Prefeitura), no horário das 8hs às 14h, entre os dias **03 a 21 de Janeiro de 2022**.

Parágrafo Único. O candidato deverá observar o quadro anexo I, o qual acompanha o presente edital, no que diz respeito a prazos e datas.

Art. 6º. Podem inscrever-se **todos** os interessados que preencham os seguintes requisitos:

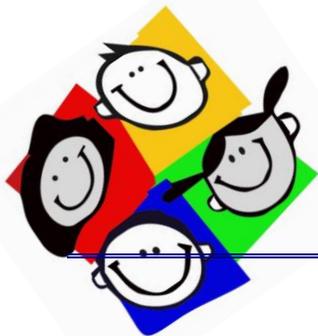
I – reconhecida idoneidade moral, comprovada através de:

- a) alvará de antecedentes civis da Justiça Estadual e da Justiça Federal;
- b) alvará de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal;
- c) ficha de antecedentes da Polícia Civil e da Polícia Federal.

II – não ser menor de 21 (vinte e um) anos, comprovados por cópia do RG, ou cópia do Registro Civil;

III – residir no município de QUEVEDOS há pelo menos 02 (dois) anos, apresentando Declaração de Residência firmada por duas testemunhas idôneas;

IV – estar em gozo de seus direitos políticos, apresentando cópia autenticada do Título de Eleitor e Comprovante de Votação da última eleição;



COMDICA

CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
QUEVEDOS RS.

V – ter ensino médio completo, comprovado por cópia autenticada do Certificado de Conclusão em Instituição de Ensino;

VI – declaração de NÃO PARENTESCO conforme Artigo 41 da Lei Municipal Nº893/19;

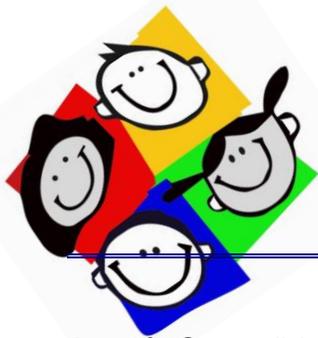
VII – atestado de Aptidão Psicológica para exercício da função, com prazo de validade de até 120 dias anteriores a data da inscrição, conforme Artigo 40, inc. X, Parágrafo 1º. Observação: O atestado acima descrito poderá ser apresentado fora do prazo de inscrição previsto, mas não posterior a data da prova (ver ANEXO I).

Art. 7º. Os documentos comprobatórios dos requisitos previstos no Artigo 6º deverão ser apresentados no ato da **INSCRIÇÃO**. Após o término das inscrições, os documentos serão analisados pela Comissão Organizadora a qual, após a análise, habilitará ou não o candidato para a segunda fase do processo de escolha.

Art. 8º. Os candidatos aprovados nos itens I a VII do artigo 6º deverão participar de prova seletiva com questões de múltipla escolha sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº. 8.069/90) e noções básicas de Informática, em local e data a serem divulgados, sendo que somente aqueles que atingirem o percentual mínimo de 60% de acertos na prova serão considerados aptos a participar do pleito eleitoral.

§ 1º. O local de realização da prova, bem como o horário e demais regras atinentes à Prova Seletiva serão informados em Edital a ser publicado posteriormente (ANEXO I).

§ 2º. Em caso de recursos, com relação às questões da prova, os mesmos deverão ser fundamentados, sob pena de indeferimento.



COMDICA

CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
QUEVEDOS RS.

Art. 9º. O candidato poderá indicar, para constar na relação dos candidatos, além do nome completo, um apelido.

Art. 10º. São **impedidos de servir** no mesmo Conselho Tutelar marido e mulher, companheiros, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhado, tio(a) e sobrinho(a), padrasto ou madrasta e enteado.

Parágrafo Único. Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma deste artigo, em relação à Autoridade Judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e Juventude da Comarca de São Pedro do Sul/RS.

Art. 11º. A candidatura à suplência do Conselho Tutelar é individual e sem vinculação a partido político ou credo de qualquer natureza.

Art. 12º. Somente poderão concorrer ao PROCESSO DE ESCOLHA as candidaturas devidamente aprovadas e registradas pela Comissão Organizadora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA.

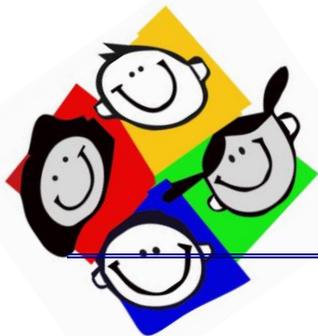
Art. 13º. O processo de escolha para a suplência ao Colegiado do Conselho Tutelar ocorrerá com qualquer número de pretendentes devidamente habilitados.

DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS

Art. 14º. A inscrição de candidatos será feita entre os dias **03 a 21 de Janeiro de 2022**, junto ao GABINETE do Executivo Municipal de Quevedos/RS, localizada na Rua Humaitá, nº 69, Centro – Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único. A inscrição será gratuita e deverá ser realizada pessoalmente pelo (a) candidato (a) ou por procurador constituído.

Art. 15º. O (A) candidato (a) fará sua inscrição através de uma ficha ficando sob a sua exclusiva responsabilidade as informações prestadas por ele(a) e devida



COMDICA

CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
QUEVEDOS RS.

documentação, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento da ficha e da documentação exigida.

Art. 16º. Toda a documentação exigida no artigo 6º deve ser entregue junto com a ficha de inscrição, sob pena de indeferimento da candidatura.

DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA

Art. 17º. Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais ou regionais, dar ampla divulgação ao processo de escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito.

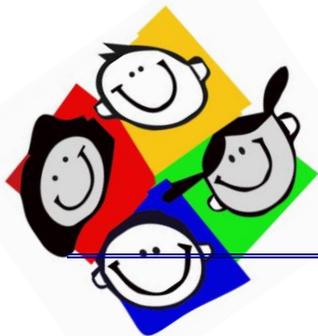
Art. 18º. Toda propaganda será realizada sob a responsabilidade dos (as) candidatos (as), que responderão solidariamente pelos excessos praticados por seus apoiadores de campanha.

Art. 19º. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, sejam através da indicação, no material de propaganda ou, inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans.

Art. 20º. Os (as) candidatos (as) poderão dar início à campanha após a publicação da relação definitiva de sua candidatura.

Art. 21º. A campanha encerrar-se-á 24 horas antes do dia do pleito.

Art. 22º. A propaganda em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os (as) candidatos (as).



COMDICA

CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
QUEVEDOS RS.

Art. 23º. Os (As) candidatos (as) poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores(as), por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

Art. 24º. As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas, organizações da sociedade civil, etc.), que tenham interesse em promover debates com os (as) candidatos (as) deverão formalizar convite a todos (as) aqueles (as) que estiverem aptos (as) a concorrer à função SUPLENTE ao conselheiro (a) tutelar.

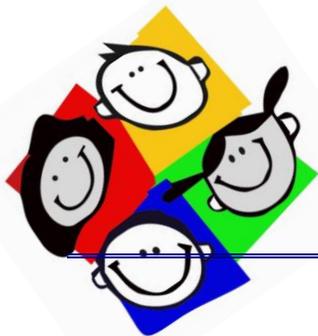
Art. 25º. Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Especial Eleitoral com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência.

Art. 26º. Cabe à Comissão Especial Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos (as) os (as) candidatos (as) nas suas exposições e respostas.

Art. 27º. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital. Observação: EXCETO em Redes Sociais.

Art. 28º. É dever do (a) candidato (a) portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda difamatória, caluniosa ou injuriosa irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal a outros concorrentes.

Art. 29º. Não será permitida propaganda que implique: a) perturbação à ordem; b) danos ao patrimônio público ou particular, c) aliciamento de eleitores (as) por meio de oferta, promessa ou entrega de dinheiro, dádivas, benefícios ou vantagens de qualquer natureza, incluídos brindes de pequeno valor, em troca de apoio a



COMDICA

CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
QUEVEDOS RS.

candidaturas. d) criação de expectativas na população e promessa de resolver eventuais demandas que não se enquadrem nas atribuições do Conselho Tutelar.

Art. 30º. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia do pleito em local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos.

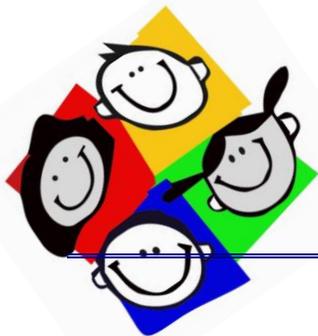
Art. 31º. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do (a) candidato (a) responsável, após a instauração de procedimento administrativo da Corregedoria do Conselho Tutelar conforme a Lei Municipal Nº893/19 no qual seja garantido ao (à) candidato (a) o exercício do contraditório e da ampla defesa.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32º. Os procedimentos de registro, divulgação e impugnação das candidaturas, votação e apuração deverão observar as formas e prazos previstos no cronograma (Anexo I) ao presente Edital.

Parágrafo Único. As datas elencadas no cronograma anexo poderão ser alteradas pela Comissão Organizadora. Em caso de transferência e/ou alteração de datas, a Comissão Organizadora deverá comunicar e publicar a transferência e/ou alteração no prazo mínimo de 05 (cinco) dias corridos antes da data anteriormente prevista.

Art. 33º. Compete à Comissão Organizadora, constituída e nomeada na Resolução nº. 01/2021 do COMDICA QUEVEDOS/RS, todas as atribuições, direitos e deveres previstos na Lei Municipal nº. 893/19; na Resolução nº. 203/19 do CEDICA/RS; na Resolução nº. 170/14 do CONANDA e no Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como demais legislações pertinentes.



COMDICA

CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
QUEVEDOS RS.

Art. 34°. A NOMEAÇÃO dos Suplentes se dará a partir necessidade do Conselho Tutelar do Município em substituir temporária ou permanentemente um ou mais membros do COLEGIADO. E, seguirá a ordem de classificação do processo de escolha.

Art. 35°. A função de Suplente ao Conselheiro Tutelar não implica vínculo empregatício com o Município e a remuneração será fixada na forma da Lei Municipal nº. 893/19.

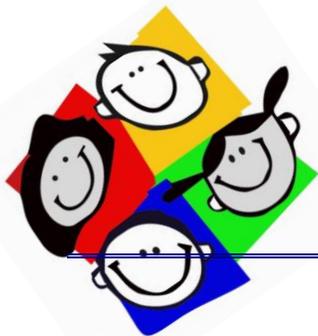
Art. 36°. Os casos omissos serão resolvidos na forma da Resolução nº. 01/21 do COMDICA; Lei Municipal nº 893/19; Resolução nº. 203/19 do CEDICA/RS; Resolução nº. 170/14 do CONANDA e Leis Eleitorais em vigor.

Art. 37°. Para ciência de todos os interessados, cópia do presente edital será afixada na sede da Prefeitura Municipal, site e em outros locais de amplo acesso do público em geral.

Art. 38°. A inscrição do (a) candidato (a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial Eleitoral em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.

Art. 39°. O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do (a) candidato (a) ao processo de escolha.

Art. 40. É de inteira responsabilidade dos (as) candidatos (as) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha.



COMDICA
CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
QUEVEDOS RS.

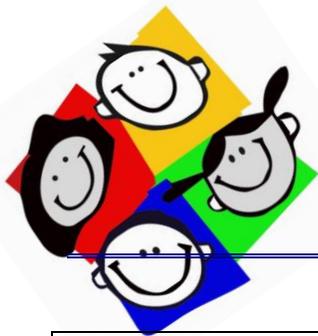
CRONOGRAMA

Art. 41º. O Processo Eleitoral seguirá o cronograma anexo, podendo, conforme previsto no Parágrafo Único do artigo 32º deste Edital, ser alterado e/ou transferidas às datas estabelecidas.

ANEXO 1 – EDITAL 01/2021

CRONOGRAMA

Publicação do Edital Regulamentador	21 de Dezembro de 2021
Inscrição dos candidatos	03 a 21 de Janeiro de 2022
Avaliação pela Comissão Organizadora das inscrições dos candidatos	24 a 28 de Janeiro de 2022
Publicação das candidaturas indeferidas	31 de Janeiro de 2022
Prazo final para apresentação de recursos das candidaturas indeferidas	02 de Fevereiro de 2022
Avaliação dos recursos de indeferimento das inscrições	04 de Fevereiro de 2022
Publicação de Edital com relação definitiva de candidatos aptos para serem submetidos à prova de aferição de conhecimentos do Estatuto da Criança e do Adolescente e noções básicas de informática	08 de Fevereiro de 2022
Capacitação aos candidatos ao cargo de Conselho Tutelar – com presença obrigatória dos candidatos	10 de Fevereiro de 2022 (Das 8h às 12h)
Publicação do edital informando o local, data e horário da realização da prova	11 de Fevereiro de 2022
Divulgação do gabarito da prova, a ser afixado em local público	16 de fevereiro de 2022
Prazo para recursos das questões da prova	17 a 18 de Fevereiro de 2022
Divulgação da lista final de candidatos aptos a concorrer em pleito eleitoral, a ser afixado na Secretaria de Assistência Social/CRAS, Mural da Prefeitura e Site Oficial da Prefeitura	22 de Fevereiro de 2022
Sorteio dos números dos candidatos e abertura do prazo de campanha eleitoral	24 de Fevereiro de 2022



COMDICA
CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
QUEVEDOS RS.

Eleição dos Suplentes ao Conselho Tutelar	24de Março de 2022
Divulgação do resultado do Processo de Escolha	24 de Março de 2022
Recurso relativo ao Processo de Escolha	25 a 28 de Março de 2022
Resultado Pós-Recurso e Homologação Final	30 de Março de 2022

ANEXO 2 – EDITAL 01/2021

BIBLIOGRAFIA

- 1 - BRASIL. Lei Federal nº 8.069/1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e Adolescente e dá outras providências.
- 2 - <https://segredosdeconcurso.com.br/conceitos-basicos-informatica/>
- 3 - <https://support.office.com/pt-br/article/tarefas-b%C3%A1sicas-no-word-87b3243c-b0bf-4a29-82aa-09a681999fdc>
- 4 - <https://www.passeidireto.com/arquivo/51253198/nocoas-basicas-de-power-point>



COMDICA

CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
QUEVEDOS RS.

ANEXO 3 – EDITAL 01/2021

FICHA DE INSCRIÇÃO – SUPLENTE AO CONSELHO TUTELAR

1 - DADOS PESSOAIS

Nome completo: _____

Codinome (Apelido): _____

Filiação: _____

Pai: _____

Mãe: _____

Estado civil: _____

Nº da Cédula de Identidade: _____

Nº do CPF: _____

Nº do Título de Eleitor: _____

Escolaridade: _____

Profissão: _____

Telefones:

Residencial:(____) _____ Celular:(____) _____

Email: _____

2 – ENDEREÇO

Rua/Avenida: _____ Nº: _____

Bairro/Localidade: _____

CEP: _____ Município: _____ UF: _____

Quevedos/RS, _____ de _____ de 2019.

Assinatura



COMDICA

CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
QUEVEDOS RS.

ANEXO 4 – EDITAL 01/2021

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO - CONSELHO TUTELAR

A Sr.^a Cristina de Vargas Marconato

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Quevedos/RS.

EU, _____ inscrito no CPF sob o nº _____, Identidade nº _____, venho a partir deste, solicitar inscrição no processo eleitoral para concorrer a uma vaga de SUPLENTE para compor o Conselho Tutelar de Quevedos/RS, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90 (ECA) e da Lei Municipal nº 873/19, juntando os documentos necessários à efetivação desta inscrição e declarando conhecer os requisitos contidos no Edital 01/2021 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Quevedos, aceitando-os desde já, sob pena de indeferimento do pedido de inscrição, caso não sejam comprovados. Termos em que pede e espera deferimento.

Quevedos, _____ de _____, 2022.

Assinatura



COMDICA

CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
QUEVEDOS RS.

ANEXO 5 – EDITAL 01/2021

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO E AFINIDADE

EU, _____,
DECLARO que NÃO possuo nenhuma relação de parentesco ou afinidade, na
forma descrita no Art. 140 da Lei nº 8.069/90 (ECA), que impossibilite o registro de
minha candidatura ao cargo de Conselheiro Tutelar.

Quevedos/RS, _____ de _____ de 2022.

Assinatura



COMDICA

CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
QUEVEDOS RS.

ANEXO 6 – EDITAL 01/2021

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO

EU, _____,
inscrito no CPF sob o nº _____, Identidade nº
_____, residente e domiciliado no endereço:

DECLARO, para fins de comprovação de residência, que resido no Município de
Quevedos/RS, no endereço supracitado, desde ____/____/_____,
assumindo total responsabilidade pela veracidade das informações aqui
prestadas.

Quevedos/RS, _____ de _____ de 2022.

Assinatura



COMDICA
CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
QUEVEDOS RS.

ANEXO 7 - EDITAL Nº 01/2021

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO A VAGA DE
CONSELHEIRO TUTELAR**

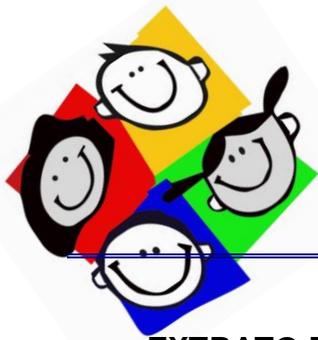
entregou, juntamente com o pedido de inscrição, os documentos assinalados:

REQUISITOS	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS	SIM/NÃO
a) Reconhecida idoneidade moral;	*Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual, abrangendo Juizado da Infância e Juventude; * Atestado do Conselho Tutelar de Inexistência de registro de envolvimento do candidato em situações de negligência e/ou violação dos direitos da criança e adolescente nos últimos 05 (cinco) anos; * Certidão Negativa de Processos Cíveis e Execuções Fiscais;	
b) Idade superior a 21 anos;	*Cópia de documento de Identificação (RG); *Cópia de CPF; *Cópia de Título de Eleitor da 81ª Zona Eleitoral;	
c) Residência fixa no município há mais de dois anos;	Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone no nome do interessado);	
d) Ensino médio completo;	Comprovante de Escolaridade;	
e) Comprovada experiência de no mínimo 06 (seis) meses, na promoção proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no município.	*Declaração comprovando experiência com atividades desenvolvidas com crianças e adolescentes, emitida por entidade governamental ou não governamental inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, igreja e escolas; *Carteira Profissional com Registro que comprove ser o candidato funcionário ou servidor dessa classe.	

Cópia dos documentos mediante a apresentação dos originais.

Responsável pela inscrição

Candidato/a a vaga de Conselheiro Tutelar



COMDICA
CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
QUEVEDOS RS.

EXTRATO DE EDITAL DE ELEIÇÃO PARA O CONSELHO TUTELAR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 8.069/90, na Lei nº 12.696/12 e na Lei Municipal nº 873/19, torna público, para o conhecimento dos interessados, a realização de eleições para membros SUPLENTEs ao Conselho Tutelar, conforme segue: Período de Inscrição: 03/01/2022 a 21/01/2022 Local: GABINETE do Executivo Municipal, localizada na Rua Humaitá Nº69, Centro - Quevedos; Horário de Inscrição: 08h às 14h; Forma de trabalho conforme Lei municipal; Vagas: Indefinidas, Validade do mandato: Período de mandato do Colegiado atual (2020 a 2023). O edital completo está disponível no mural e no site da Prefeitura Municipal de Quevedos http://www.quevedos.rs.gov.br/processos_seletivos.php.

Quevedos/RS, 21 de Dezembro de 2021.

Representante Comissão Especial do Processo de Escolha

Cristina de Vargas Marconato – Presidente COMDICA